

MANAUSPREV

Manaus Previdência



**Prefeitura de
Manaus**

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001

Telefone: (92) 3186-8000

TERMO DE REFERÊNCIA

MANAUS PREVIDÊNCIA

**OBJETO: INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DE 1(UMA) PARTICIPANTE
NA XXXV SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E
MUNICÍPIOS – SECOFEM.**

25 DE SETEMBRO DE 2026



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalhaAv. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

1 DADOS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Órgão: Manaus Previdência

CNPJ: 07.637.990/0001-12

Endereço: Av. Constantino Nery, nº. 2480 – Chapada

CEP: 69.050-001

Cidade: Manaus – AM

Fone: (92) 3186-8000 / 3186-8015

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência versa sobre a contratação de **serviço de inscrição de 01 (uma) servidora da Manaus Previdência** para participação na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, promovida pela **Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC**, com iniciativa da **Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF** e do **Conselho Federal de Contabilidade – CFC**, a ser realizada no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, na modalidade **presencial**, na cidade de **Fortaleza/CE**.

2.2 A servidora participante está identificada a seguir:

2.2.1 Cristiane Marcela Moura de Sá

3 JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa para contratação

3.1.1 A presente demanda tem por objetivo viabilizar o pagamento da inscrição de 01 (uma) servidora da Manaus Previdência, **Cristiane Marcela Moura de Sá**, para participação na **XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, a ser realizada no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, na modalidade **presencial**, em **Fortaleza/CE**.



MANAUSPREV

Manaus Previdência

**Prefeitura de
Manaus****Gente que trabalha**Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

3.1.2 A XXXV SECOFEM tem como objetivo atualizar, aperfeiçoar e ampliar os conhecimentos dos profissionais que atuam na área pública, com foco em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Demonstrativos Fiscais e temas correlatos nos âmbitos federal, estadual e municipal, proporcionando capacitação, troca de experiências e discussão técnica acerca dos principais desafios e atualizações relacionados à gestão contábil e fiscal do setor público.

3.1.3 A participação da servidora proporcionará atualização e aperfeiçoamento técnico em temas diretamente relacionados às atividades desenvolvidas no Departamento de Contabilidade da Manaus Previdência, incluindo Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, Notas Explicativas, Contabilização do RPPS, NBC TSP – Estrutura Conceitual, Custos no Setor Público, SICONFI e Matriz de Saldos Contábeis, bem como aspectos relacionados à contabilização da carteira de investimentos do RPPS e às medidas de equacionamento de déficit atuarial.

3.1.4 A capacitação contribuirá para o aprimoramento das competências profissionais da participante e para a disseminação, no âmbito da Manaus Previdência, dos conhecimentos e boas práticas adquiridos, contribuindo para o fortalecimento das práticas contábeis, a melhoria dos processos de trabalho e o adequado atendimento às normas e exigências aplicáveis à Administração Pública e aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

3.1.5 A contratação encontra-se alinhada ao objetivo estratégico de promover ações de qualificação, desenvolvimento e valorização dos servidores, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3.2 No que se refere à razão da escolha do executante e inviabilidade de competição

3.2.1 A Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.428.413/0001-05, com sede no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar, Edifício Barão do Rio Branco, Brasília/DF, **é a entidade responsável pela realização da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento destinado à atualização e ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na área pública, especialmente**



MANAUSPREV

Manaus Previdência

**Prefeitura de
Manaus****Gente que trabalha**Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

nos campos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, gestão fiscal e temas correlatos. A proposta comercial apresentada à Manaus Previdência identifica a FBC como fornecedora da inscrição para participação de servidora da Autarquia na XXXV SECOFEM, no valor de **R\$ 350,00**, com carga horária de **35 horas**, a ser realizada em Fortaleza/CE, no período de 09 a 13 de novembro de 2026.

3.2.2 A presente contratação **fundamenta-se em inexigibilidade de licitação**, tendo em vista que o objeto consiste na inscrição de 01 (uma) servidora da Manaus Previdência em evento específico, qual seja, a XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, cuja realização está vinculada à Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC. Conforme **Declaração de Exclusividade apresentada pela entidade**, a FBC declara ser a realizadora da XXXV SECOFEM e possuir responsabilidade exclusiva pelo evento.

3.2.3 A **Declaração de Exclusividade apresentada pela Fundação Brasileira de Contabilidade** demonstra que a entidade detém a responsabilidade exclusiva pela realização da **XXXV SECOFEM**, circunstância que inviabiliza a substituição da FBC por outro fornecedor para a prestação do serviço específico de inscrição no referido evento. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre diferentes fornecedores para a aquisição da inscrição pretendida, uma vez que eventual contratação de terceiro não possibilitaria o acesso da servidora ao evento objeto da presente demanda.

3.2.4 A notória especialização da Fundação Brasileira de Contabilidade encontra-se demonstrada por declaração apresentada pela própria entidade, na qual afirma possuir notória especialização na concepção, planejamento, organização, gestão e execução de programas, projetos, eventos, cursos, capacitações e demais ações voltadas ao desenvolvimento da Ciência Contábil e ao aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade e dos agentes públicos.

3.2.5 A capacidade técnico-operacional da Fundação Brasileira de Contabilidade também encontra respaldo em atestado emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que certifica que a FBC prestou serviços de organização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças



MANAUSPREV

Manaus Previdência

**Prefeitura de
Manaus****Gente que trabalha**Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

Contábeis, realizado em 2022, tendo apresentado bom desempenho técnico-operacional e cumprido fielmente suas obrigações.

3.2.6 A escolha da Fundação Brasileira de Contabilidade mostra-se, ainda, compatível com a natureza e os objetivos da capacitação pretendida, uma vez que a própria proposta comercial informa que a XXXV SECOFEM possui como objetivos o fortalecimento da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o aperfeiçoamento da gestão fiscal e contábil, contribuindo para a atualização e o desenvolvimento técnico dos profissionais, a melhoria da qualidade das informações contábeis e fiscais e o aprimoramento da gestão pública.

3.2.7 A programação da XXXV SECOFEM contempla conteúdos diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Manaus Previdência, incluindo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, Notas Explicativas, Contabilização do RPPS, NBC TSP – Estrutura Conceitual, Custos no Setor Público, SICONFI e Matriz de Saldos Contábeis, além de aspectos relacionados à contabilização da carteira de investimentos do RPPS e às medidas de equacionamento de déficit atuarial.

3.2.8 Diante do exposto, verifica-se a **inviabilidade de competição** para a contratação pretendida, uma vez que a inscrição está vinculada a evento específico cuja realização é atribuída exclusivamente à **Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC**, conforme declaração apresentada pela própria entidade, sendo inviável a substituição da organizadora por outro fornecedor para a prestação do serviço pretendido. A contratação enquadra-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por entidade que declara possuir notória especialização na área pertinente ao objeto.

3.3 Justificativa de contratação por inexigibilidade (Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021).



MANAUSPREV

Manaus Previdência



**Prefeitura de
Manaus**

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

3.3.1 O desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos servidores constitui elemento essencial para o fortalecimento da gestão pública e para a implementação das políticas institucionais da Manaus Previdência. A capacitação contínua possibilita o aperfeiçoamento profissional, a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades indispensáveis ao exercício das funções, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade e para o fortalecimento da cultura de integridade, governança e conformidade no âmbito da Autarquia.

3.3.2 Cumpre destacar que o desenvolvimento organizacional está diretamente relacionado ao desenvolvimento de seus servidores, uma vez que o aprimoramento das competências individuais reflete positivamente na eficiência institucional, na inovação dos processos de trabalho e na consolidação de uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência, gestão de riscos, controles internos e boas práticas de governança. Nesse contexto, a participação em eventos técnicos especializados constitui importante instrumento de atualização profissional, intercâmbio de experiências e disseminação de conhecimentos, permitindo a incorporação de soluções e práticas inovadoras aplicáveis à Administração Pública.

3.3.3 Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao *(omissis)*, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário: Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do *(omissis)*, de forma regulamentada,



MANAUSPREV

Manaus Previdência


**Prefeitura de
Manaus**
Gente que trabalha

 Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
 Telefone: (92) 3186-8000

com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.

3.3.4 A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 tem como pressuposto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

3.3.5 Sobre a contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação, constante no PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, têm-se:

27. No mesmo sentido, Joel de Menezes Niehbur, Ricardo Alexandre Sampaio, Francisco Sérgio Maia Alves. Afastando-se da corrente que pugna pela comprovação da singularidade do objeto, Jacoby Fernandes afirma que a escolha do prestador de serviço está no âmbito do poder discricionário do gestor público, cabendo a este agente estatal comprovar que sua escolha recaiu entre um dos vários prestadores de serviço que detêm notória especialização em sua área de atuação. O que tornará a licitação inexigível é a comprovação de que há maior grau de confiança neste prestador a ponto de entender que nenhum outro, mesmo aqueles também detentores de notória especialização, poderia suprir a necessidade da Administração Pública. Eis suas conclusões:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar por que o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é ‘essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’.



MANAUSPREV

Manaus Previdência

**Prefeitura de
Manaus****Gente que trabalha**Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

3.3.6 No mesmo sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Habeas Corpus no 714.064/SP:

35.As dificuldades vivenciadas pela Administração Pública para comprovar a singularidade do serviço técnico levaram o legislador, na Lei no 14.133/2021, a não prever, para a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a exigência do requisito singularidade do objeto.

36. De acordo com Jacoby Fernandes, “o legislador pretendeu resolver polêmicas que proliferaram no âmbito do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas, tomando tempo, consumindo recursos e gerando instabilidade jurídica”.

37.Na disciplina da nova lei de licitações, conforme lição de Luciano Ferraz, o legislador reconhece a inviabilidade de abertura de certame competitivo com base nas características personalíssimas (notória especialização) da empresa ou profissional a ser contratado. Portanto, o legislador já efetuou o juízo de ponderação a respeito da prevalência entre isonomia (abertura de processo licitatório) e eficiência (contratação direta de profissional de notória especialização).

38.A singularidade do objeto, deve-se ressaltar, sempre esteve intimamente ligada à notória especialização do profissional a ser contratado, conforme bem ressaltou o Ministro Benjamin Zymler no Acórdão no 2.616/15 – Plenário.

3.3.7 Na mesma toada, têm-se a literalidade no inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)



MANAUSPREV

Manaus Previdência


**Prefeitura de
Manaus**
Gente que trabalha

 Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
 Telefone: (92) 3186-8000

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.3.8 Diante do exposto, verifica-se a inviabilidade de competição, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal promovido exclusivamente pela entidade organizadora do evento.

4 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O detalhamento dos serviços a serem contratados para atender a demanda é apresentado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	(ID 68621) SERVIÇO DE INSCRIÇÃO, Características: especializado em inscrição de participantes em curso, Características Adicionais: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	1	Serviço

5 DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

5.1 A programação do evento é composta por palestra magna e módulos/oficinas temáticas, contemplando conteúdos relacionados à contabilidade pública, gestão fiscal e aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

5.2 Entre os conteúdos previstos na programação, destacam-se:



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalhaAv. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

- Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP;
- Notas Explicativas;
- Contabilização do RPPS;
- NBC TSP – Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Panorama Geral e Elementos das Demonstrações Contábeis;
- SICONFI e a Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
- Custos no Setor Público (NBC TSP 34) e Sistemas de Custos do Governo Federal;
- Análise das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público;
- Receitas Orçamentárias e Patrimoniais;
- Planejamento e Orçamento Público;
- Aspectos relevantes sobre a contabilização da carteira de investimentos do RPPS; e
- Contabilização das medidas de equacionamento de déficit atuarial

Observação: o conteúdo programático completo da XXXV SECOFEM encontra-se na programação anexada ao processo, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins, podendo também ser consultado na página oficial de informações do evento, disponível no site:

<https://doity.com.br/secofem-fortalezace#registration>

19 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

19.1 O valor da inscrição de 01 (uma) participante na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, conforme Proposta Comercial nº 20/2026 apresentada pela Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, corresponde a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

19.2 Dessa forma, considerando a contratação de 01 (uma) inscrição, o valor total estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta Comercial nº 20/2026 da contratada e Documento de Formalização da Demanda – DFD.

20 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Local: Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7, localizado na Av. Almirante Maximiniano da Fonseca, nº 1395, Engenheiro Luciano Cavalcante, Bloco A, Fortaleza/CE, CEP 60811-020.

20.2 Data: 09 a 13 de novembro de 2026.

20.3 Horário: 08h30 às 17h30, durante o período de realização do evento.

21 DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A CONTRATADA garantirá a adequada execução do objeto, assegurando a efetivação da inscrição da participante e o acesso às atividades previstas na programação oficial da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos documentos do evento e na legislação aplicável.

21.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução desta contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo valor da contratação e da reduzida complexidade e risco envolvidos na execução dos serviços, observada a legislação aplicável.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, considerando a natureza específica do serviço, que consiste na inscrição de 01 (uma) servidora da Manaus Previdência na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento cuja realização é de responsabilidade exclusiva da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC.

22.2 A CONTRATADA deverá executar diretamente as obrigações decorrentes da contratação, especialmente aquelas relacionadas à efetivação da inscrição da participante e à disponibilização do acesso às atividades previstas na programação oficial do evento.



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

22.3 A eventual subcontratação não autorizada, quando cabível, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Com relação à execução do serviço:

23.1.1 Efetivar a inscrição da participante indicada pela CONTRATANTE na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos do evento.

23.1.2 Disponibilizar à participante o acesso à palestra magna, aos módulos, oficinas e demais atividades previstas na programação oficial, observando as condições da modalidade de inscrição contratada.

23.1.3 Disponibilizar os materiais didáticos e demais recursos eventualmente previstos para os participantes, quando integrantes da inscrição contratada.

23.1.4 Emitir ou disponibilizar certificado de participação à servidora inscrita, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela organização do evento.

23.1.5 Responsabilizar-se por todos os custos necessários à organização e realização do evento e à execução do objeto contratado que sejam de sua responsabilidade, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes de sua atividade.

23.1.6 Quando necessário, fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos seus empregados durante a execução dos serviços;

23.1.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, em prazo razoável, às solicitações relacionadas à inscrição e à execução do evento, comunicando





imediatamente qualquer alteração na programação, local, datas ou demais condições que possam impactar a participação das servidoras.

23.1.8 Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a realização do evento ou a execução do objeto contratado, apresentando as medidas cabíveis para sua solução.

23.1.9 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pela Manaus Previdência, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados

23.1.10 Sujeitar-se à fiscalização da Manaus Previdência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo, sempre que solicitado, os documentos e informações necessários à verificação da correta execução do objeto.

23.1.11 Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, eventuais falhas ou inconsistências relacionadas à efetivação da inscrição ou ao acesso da participante às atividades previstas na modalidade contratada, desde que decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

23.1.12 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

23.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Manaus Previdência ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

23.1.14 Abster-se de utilizar o nome, a marca ou a imagem institucional da Manaus Previdência em ações publicitárias ou promocionais relacionadas ao evento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Autarquia.



MANAUSPREV

Manaus Previdência



**Prefeitura de
Manaus**

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

23.1.15 Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado, considerando que a Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC é a responsável exclusiva pela realização da XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, conforme Declaração de Exclusividade apresentada nos autos.

23.2 Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

23.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto contratado, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Manaus Previdência.

23.2.2 Responder pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução do objeto, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços contratados.

23.2.3 Responsabilizar-se pelas condições de trabalho, segurança e saúde ocupacional de seus empregados e colaboradores eventualmente envolvidos na organização e realização do evento, observada a legislação aplicável.

23.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

23.2.5 Indenizar a Manaus Previdência e terceiros por eventuais danos decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

23.2.6 Cumprir integralmente as cláusulas deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, prestando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto.





23.3 Outras obrigações da contratada:

23.3.1 A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

23.3.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

23.3.3 A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

23.3.4 Comunicar a contratante, tempestivamente, de maneira formal, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

23.3.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da contratante;

23.3.6 Apresentar ao fiscal do contrato as Notas Fiscais ou os documentos de cobrança, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

23.3.7 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo contratante, assumindo ônus por sua ausência;

23.3.8 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual;

23.3.9 Observar e fazer cumprir o Código de Ética da Manaus Previdência, no que lhe for cabível, disponível no link: https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/1.-Codigo-de-Etica-da-Manaus-Previdencia_revisao2024.pdf.



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

24.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

24.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento da documentação exigida e o atesto da execução do objeto.

24.4 Emitir a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da contratação, comunicando formalmente sua emissão à CONTRATADA.

24.5 Informar à CONTRATADA os dados, da participante, necessários à efetivação da inscrição, bem como prestar as informações indispensáveis ao cumprimento do objeto.

24.6 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;

24.7 Recusar, total ou parcialmente, a execução do objeto quando realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.8 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019.

25 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1 A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública e com o Plano de Logística Sustentável da Manaus Previdência.



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

25.2 Na execução do objeto, serão priorizadas, sempre que disponíveis, soluções que reduzam o consumo de recursos naturais e materiais, especialmente mediante a utilização de meios eletrônicos para realização da inscrição, envio de comunicações, disponibilização da programação do evento, emissão de certificados e fornecimento de materiais de apoio, preferencialmente em formato digital, quando disponibilizados pela organizadora.

25.3 Sempre que possível e compatível com a natureza do objeto, serão consideradas as práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental adotadas pela organizadora do evento, especialmente aquelas relacionadas à gestão adequada de resíduos, ao uso racional de recursos naturais, à redução da geração de resíduos e à utilização de soluções digitais durante a realização do evento.

25.4 As medidas previstas neste item têm por finalidade promover a eficiência no uso dos recursos públicos, reduzir, sempre que possível, os impactos ambientais decorrentes da contratação e incentivar a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.

26 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão realizados por equipe técnica designada pela contratante, observando-se as disposições contidas nos artigos 170 e 171 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21;

26.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que deverá ser auxiliado pelos fiscais do contrato;

26.2.1 Considera-se:

26.2.1.1 Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;





26.2.1.2 Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para exercer a fiscalização do objeto do Objeto e auxiliar o gestor no subsídio de informações.

26.3 Caberá à fiscalização as seguintes funções:

26.3.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços ou o fornecimento dos materiais pela contratada;

26.3.2 Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos materiais, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

26.3.3 Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, indicando a aplicação de penalidades previstas.

26.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e fornecimentos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:

26.4.1 Executar a medição dos serviços ou materiais efetivamente prestados ou entregues, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste documento;

26.4.2 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do objeto, quando estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do objeto, garantida ampla defesa à CONTRATADA;



MANAUSPREV

Manaus Previdência



**Prefeitura de
Manaus**

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

26.4.3 Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto, inclusive atestar faturas, entre outros de sua competência.

26.5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

26.5.1 A efetivação da inscrição da servidora indicada pela CONTRATANTE na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

26.5.2 O cumprimento das datas, local e horários previstos para a realização do evento, conforme programação oficial;

26.5.3 A disponibilização do acesso da participante às atividades previstas na programação oficial do evento, na modalidade presencial;

26.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do objeto; e

26.5.5 A disponibilização do certificado de participação, quando previsto pela organização do evento e atendidos os requisitos estabelecidos pela organizadora.

26.6 Considerando que a Manaus Previdência possui a certificação ISO 9001, a CONTRATADA está sujeita à Avaliação de Fornecedores prevista no procedimento “PRO.SMAT.02 – Seleção, Qualificação e Acompanhamento dos Fornecedores de Serviços e Materiais”;

26.7 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização do objeto poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

26.8 A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.9 As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

26.10 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou da fiscalização do Objeto.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Nos termos do artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão aplicados no que couber:

- a) **advertência por escrito**, quando cabível, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites e efeitos previstos na legislação;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando cabível, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

27.2 Considera-se infração administrativa, para fins deste Termo de Referência, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive a não efetivação da inscrição da participante, a indisponibilidade injustificada de acesso às atividades previstas no objeto, o descumprimento das condições estabelecidas na contratação ou outras condutas que caracterizem as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

27.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

27.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

27.5 A Manaus Previdência enviará os autos à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC para apurar os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019.

27.6 As sanções previstas neste item poderão cominar-se entre si e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28 DA HABILITAÇÃO

28.1 Para habilitar-se na presente demanda a empresa deve apresentar a documentação listada a seguir.

28.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

28.1.1.1 Requerimento de empresário;

28.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

28.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

28.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

28.1.1.5 Os documentos indicados, quando couber, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

28.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

28.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

28.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

28.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

28.1.2.5 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo;

28.1.2.6 Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que a empresa for indicada vencedora, a comunicação será realizada via e-mail;

28.1.2.7 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

inicialmente concedidos pela Manaus Previdência, e o requerimento deverá ser enviado via e-mail: compras.manausprev@manaus.am.gov.br.

28.1.2.8 A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento;

28.1.2.9 Para que seja concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive as certidões em restrição.

28.1.3 Qualificação Técnica:

28.1.3.1 Considerando a natureza do objeto e a contratação direta por inexigibilidade, **não serão exigidos requisitos adicionais de qualificação técnica**, além da documentação já apresentada pela CONTRATADA para demonstração de sua aptidão para a execução do objeto.

28.1.3.2 Para fins de instrução da contratação, serão considerados os documentos apresentados pela Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, especialmente a **Declaração de Notória Especialização**, a **Declaração de Exclusividade** relativa à realização da XXXV SECOFEM e o **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação exigíveis.

28.1.4 Demais Documentos da Habilitação:

28.1.4.1 Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

28.1.4.2 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Manaus Previdência ou com agente público que tenha desempenhado função nesta contratação ou foi



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

designado para atuar na fiscalização ou gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

28.1.4.3 No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresse poderes para atuar em nome do outorgante, acompanhado do documento de identificação com foto;

28.1.4.4 Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

28.1.4.5 Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a empresa participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz.

29 PAGAMENTO

29.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida, desde que estejam corretas e regulares.

29.2 A nota fiscal referente ao objeto deverá ser encaminhada em formato digital ao Departamento de Contratações, Manutenção e Logística-DMAT, da Manaus Previdência, juntamente com os documentos solicitados, por meio dos e-mails: compras.manausprev@manaus.am.gov.br e contratos.manausprev@manaus.am.gov.br.



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalha

Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

29.3 Para a **liberação do pagamento**, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

29.3.1 Requerimento de pagamento;

29.3.2 Nota Fiscal/Fatura/Boleto e comprovante de inscrição/credenciamento do(s) participante(s).

29.3.3 DAM – Documento de Arrecadação do Município de Manaus, referente à **Taxa de Expediente, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento** – Link para emissão da taxa: <https://semefatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=271>);

29.3.4 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro dos respectivos prazos de validade, compreendendo:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

29.3.5 Documento de arrecadação do Simples Nacional – DAS, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional.

29.3.6 O pagamento será realizado após a **efetiva prestação do serviço**, mediante apresentação da documentação exigida e atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

29.4 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso a





CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a documentação após apresentação da mesma corrigida;

29.5 Para atender ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº. 9.406 de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito bancário em conta-corrente, fica estabelecido:

29.5.1 Para as compras e contratações que gerem contratos, o pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente especificada pelo credor, mantida **exclusivamente no banco Bradesco S/A.**

29.5.1.1 Consoante ao § 1º do art. 1º do citado Decreto, os credores que ainda não sejam correntistas do banco Bradesco S/A, deverão providenciar a abertura de conta-corrente em agência de sua preferência.

29.5.2 Para as compras e contratações com **pagamento único**, o crédito será efetuado em conta-corrente especificada pelo credor, mantida em banco de sua preferência.

29.6 A CONTRATADA deverá considerar ainda:

29.6.1 A retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** nos pagamentos da Administração Pública, efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras, com fundamento no **Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte (MAFON)**, e Anexo I da **Instrução Normativa nº 1.234/2012**. Para empresas optantes pelo **Simples Nacional**, a retenção de IRRF será dispensada, exceto quando a empresa estiver enquadrada no **Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006** ou em hipóteses previstas na legislação específica;

29.6.2 A retenção de **1% (um por cento)** do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo à aquisição de bens, prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis (pessoa física e jurídica) ou à realização de obras, ao **FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ**, em



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalhaAv. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000

consonância ao art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476, de 09 de julho de 2019. **Esta retenção aplica-se normalmente, independentemente do regime tributário da contratada;**

29.6.3 A retenção de **0,5% (meio por cento)** do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE – FMS**, em consonância com o Decreto nº 3.729/2017, art. 2º e incisos, e art. 15º da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019. **Esta retenção aplica-se normalmente, inclusive para empresas optantes pelo Simples Nacional;**

29.6.4 O Município de Manaus não acata imunidades tributárias concedidas por Estados ou outros Municípios sem prévia análise pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, que poderá ou não reconhecer a imunidade requerida.

29.6.5 Eventuais imunidades, isenções ou demais benefícios tributários alegados pela CONTRATADA deverão ser devidamente comprovados mediante documentação válida e submetidos à análise do órgão competente, quando exigível.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Consoante ao art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

30.2 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

30.3 A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes de sua atividade.



MANAUSPREV

Manaus Previdência


**Prefeitura de
Manaus**
Gente que trabalha

 Av. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
 Telefone: (92) 3186-8000

30.4 O presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas para a execução do objeto, não impedindo que a CONTRATADA utilize métodos, recursos ou procedimentos complementares que contribuam para a adequada realização do evento, desde que não contrariem as disposições deste instrumento, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

30.5 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999, da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

31 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
09.122.0008.2069	18020000	3.3.90.39

32 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

32.1 Decreto Municipal nº 9.406, de 19 de dezembro de 2007, e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito em conta-corrente bancária.

32.2 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

32.3 Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

32.4 Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este Termo de Referência;

32.5 Modalidade pretendida: **inexigibilidade de licitação**, com amparo legal no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

33 DA ELABORAÇÃO, DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

33.1 PORTARIA CONJUNTA N.º 1.050/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA



MANAUSPREV

Manaus Previdência



Prefeitura de Manaus

Gente que trabalhaAv. Constantino Nery, nº 2.480, Chapada Cep: 69050-001
Telefone: (92) 3186-8000*(Assinado Eletronicamente)***Lucas de Souza Batalha**Gerente de Administração e Finanças - GERAFI/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Requisitante*(Assinado Eletronicamente)***Jean Lima da Silva**Técnico Previdenciário-DMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Administrativo*(Assinado Eletronicamente)***Fabício Oliveira Mota**Chefe de Departamento - DMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA
Integrante Técnico

34 APROVAÇÃO FINAL DOS ORDENADORES DE DESPESAS

*(Assinado Eletronicamente)***Lucas de Souza Batalha**Diretor de Administração e Finanças da Manaus Previdência, *em exercício**(Assinado Eletronicamente)***Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon**

Diretora-Presidente da Manaus Previdência





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo termoderefernciasecofem.pdf do documento **2026.17848.17891.9.027961** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JEAN LIMA DA SILVA 573.043.432-49	25/09/2026 10:21:02 (LOGIN E SENHA)
LUCAS DE SOUZA BATALHA 010.557.762-65	25/09/2026 10:24:25 (LOGIN E SENHA)
FABRICIO OLIVEIRA MOTA 007.952.942-98	25/09/2026 11:52:19 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA EIRA CORRÊA BENAYON 474.482.292-49	25/09/2026 15:45:33 (LOGIN E SENHA)